

ATO Nº 834 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - A Secretaria do Superior Tribunal de Justiça funcionará nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 11 às 19 horas.

Parágrafo único - O expediente diário será automaticamente prorrogado, quando as sessões dos órgãos julgadores do Tribunal se prolongarem além do período normal dos servidores.

Art. 2º - O exercício de cargo em comissão e função de confiança exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo o servidor ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Art. 3º - O horário do pessoal do Gabinete dos Ministros será o fixado nos termos do art. 327 do Regimento Interno.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor a partir de 3 de fevereiro de 1992.

Art. 5º - Ficam revogadas a Ordem de Serviço nº 15, de 29 de março de 1974, a Portaria nº 286, de 08 de março de 1982, e demais disposições em contrário.

MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ